

LEI MUNICIPAL Nº 707/2002 DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

“Estabelece o índice de reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências”.

IVORI MARCELINO SARTORI. Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os ocupantes de cargo em comissão de Secretário Municipal, a partir de 1º de agosto de 2002, terão índice de reajuste de 9% (nove por cento), incidente sobre a respectiva remuneração.

Art. 2º- O valor dos subsídios dos Secretários Municipal passará, a contar de 1º de agosto de 2002, aos respectivos valores, representados pela seguinte tabela:

CC-1	R\$ 1.321,89	CC-1/A	R\$ 660,95
CC-2	R\$ 1.081,55	CC-2/A	R\$ 540,78
CC-3	R\$ 961,38	CC-3/A	R\$ 480,69
CC-4	R\$ 600,86	CC-4/A	R\$ 300,43
CC-5	R\$ 504,72	CC-5/A	R\$ 252,36
CC-6	R\$ 360,51	CC-6/A	R\$ 180,26

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS TRINTA DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2002.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30 de setembro de 2002.

Claudiomir Cavalli
Secretário